



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Referente aquisição de janela de vidro temperado, medindo 1.20 X 1.00, para manutenção da sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	055.004.020	00059183	JANELA DE 4 (QUATRO) FOLHAS - EM VIDRO TEMPERADO, COM BATE E FECHA E TRINCO, MEDINDO 1,20 X 1,00, INCOLOR, ESPESSURA DO VIDRO 8MM, COM INSTALAÇÃO	UNID	02

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de janelas de vidro temperado para a sede da Prefeitura Municipal é justificada pela defasagem das janelas atuais, localizada na sala do procurador e cozinha, que não atendem mais aos requisitos de segurança, eficiência e conforto. O vidro temperado proporciona maior resistência a impactos, garantindo a segurança dos servidores e cidadãos, além de ser mais durável e exigir menos manutenção. As janelas existentes apresentam sinais de desgaste, comprometendo a vedação e a eficiência térmica, o que resulta em maior consumo de energia para climatização. A substituição por vidro temperado moderniza o prédio, melhora a eficiência energética e reduz custos operacionais a longo prazo, promovendo um ambiente de trabalho mais adequado e seguro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na substituição das janelas antigas da sede da Prefeitura Municipal por janelas de vidro temperado, material reconhecido por sua alta resistência, durabilidade e segurança. O vidro temperado será instalado em toda a área onde as janelas defasadas estão atualmente, promovendo maior eficiência energética, isolamento acústico e redução de custos com manutenção. Além disso, o novo sistema de janelas garantirá uma vedação mais eficaz contra



intempéries, contribuindo para o conforto térmico interno e proporcionando um ambiente de trabalho mais moderno e seguro para os servidores e visitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. Os requisitos para a contratação envolvem a escolha de uma empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de janelas de vidro temperado, que possua comprovada qualificação técnica, experiência comprovada em projetos semelhantes e atenda às normas vigentes de segurança e qualidade. A contratada deverá realizar a medição precisa das áreas onde serão instaladas as janelas, garantir o uso de materiais de alta qualidade, com vedação eficiente, e oferecer garantia contra defeitos de fabricação e instalação. Além disso, é fundamental que a execução do serviço seja feita de forma ágil, respeitando prazos estabelecidos e causando o mínimo de interferência nas atividades da Prefeitura, com limpeza e descarte adequado dos materiais removidos.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do serviço consistirá inicialmente na medição precisa das áreas onde as janelas de vidro temperado serão instaladas, seguida pela remoção cuidadosa das janelas antigas, garantindo a integridade das estruturas adjacentes. Em seguida, será realizada a instalação das novas janelas, utilizando materiais adequados para vedação e fixação, de acordo com as normas técnicas vigentes. Durante todo o processo, será assegurada a mínima interferência nas atividades da Prefeitura, com barreiras de proteção para evitar a propagação de poeira e resíduos. Ao término da instalação, a contratada realizará uma inspeção final, garantindo o perfeito funcionamento e a segurança das janelas instaladas.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração do Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização das presentes aquisições. A Nota de Empenho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Essa substituição reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública, especialmente no que tange à urgência da entrega dos materiais.

Além disso, a Nota de Empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

A substituição encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que, em seu artigo 95, dispõe: "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, observando o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6. O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, de execução irregular ou de atraso injustificado dos serviços contratados, até que a empresa contratada sane as falhas ou irregularidades apontadas pela prefeitura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.6. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.30	68	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, n. 539, em São José dos Quatro Marcos. O horário de funcionamento para recebimento é das 7h às 13h.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 10 dias após a emissão da nota de requisição e documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;

16.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da prestação dos serviços;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 17.12. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e contrato;
- 17.13. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, serviço telefônico e/ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas à prestação dos serviços, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sempre que se fizer necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante que o tiver solicitado;
- 17.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 17.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;



17.16. Não vincular o nome da contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da autoridade competente;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

18.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

18.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Em relação à qualificação técnica, a empresa deve comprovar que já fez serviços parecidos, apresentando documentos que mostrem essa experiência. Além disso, é importante que a empresa tenha profissionais qualificados para realizar o serviço e que os materiais utilizados, como o vidro temperado, sigam os padrões de qualidade e segurança.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de outubro de 2024.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023